



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**TERMO DE RESCISÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 008/CAE-HCA/2020**



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE SERÃO EXECUTADOS NAS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº  
001/CAE-HCA/2019, FUNDAMENTADAS NO PROJETO BÁSICO Nº 001/URCA-  
HCA/2019**

**CDP CENTRO DE DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA**

PAG nº 67106.003048/2020-14  
DESMEMBRADO DO PAG Nº 67106.009833/2019-47

W



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CRENCIAMENTO Nº 008/CAE-HCA/2020**

**ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO**

**PAG nº 67106.003048/2020-14, desmembrado do PAG nº 67106.009833/2019-47**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 048/CAE/2020**

**PUBLICADO NO DOU: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se no Hospital Central da Aeronáutica (HCA), com sede na Rua Barão de Itapagipe, nº 167, Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, as PARTES abaixo qualificadas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste contrato e à Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, e suas alterações:

**CLÁUSULA 1ª - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**I - CREDENCIANTE:** UNIÃO, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo Hospital Central da Aeronáutica (HCA), com sede na Rua Barão de Itapagipe, nº 167, Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0065-75, neste ato representado pelo Sr. Alexandre de Araújo Melo Cel Med, Nr. Ord 2903539, nomeado pela Portaria GABAER nº 1.119/GC1, de 8 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 215, de 1 de dezembro de 2022.

**II - CREDENCIADA:** CDP CENTRO DE DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.818.276/0002-03, sediada na Av. Miguel Antonio Fernandes, 1333 - Ala B, Salas 502 503, Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-682, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. Caroline Cristina Dantas de Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº 29.342.242-4 - DETRAN RJ e CPF sob o nº 140.431.297-85.



## **CLÁUSULA 2ª - MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO**

2.1 A presente rescisão se justifica pela conveniência administrativa e o desinteresse entre as partes na manutenção do contrato, conforme motivos expostos no Parecer Técnico nº 001/2023, de 21 de junho de 2023.

## **CLÁUSULA 3ª - FORMA DE RESCISÃO**

3.1 Resolvem as partes rescindir amigavelmente o contrato, espeque no inciso XIII do artigo 78 e inciso II do artigo 79, da Lei 8.666/93, outorgando-se mútua, ampla e rasa quitação, não cabendo as partes, qualquer reclamação, presente ou futura, judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA 4ª - GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**

4.1 Em obediência ao parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA 5ª - DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1 A CREDENCIANTE e a CREDENCIADA resolvem, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Credenciamento nº 008/CAE-HCA/2020, a contar de 16 de outubro de 2023, não restando quaisquer direitos ou obrigações para a CONTRATADA.

5.2 Conforme descrito no Parecer Técnico nº 001/2023, assinado pela Fiscal do Contrato e pelo Ordenador de Despesas do HCA, não há valores devidos à Contratada, pois os valores referentes aos serviços prestados já foram pagos pela CREDENCIANTE.

## **CLÁUSULA 6ª - EFEITOS LEGAIS**

6.1 O presente TERMO DE RESCISÃO produzirá seus devidos efeitos legais após assinatura das PARTES.

## **CLÁUSULA 7ª - APROVAÇÃO JURÍDICA**


7.1 A minuta do presente Termo de Rescisão foi aprovada, após Parecer nº 2066/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 31 de julho de 2023, da Consultoria Jurídica da União.

**CLÁUSULA 8ª - PUBLICAÇÃO**

8.1 O CAE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.


Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023.

  
ALEXANDRE DE ARAÚJO MELO Cel Med  
Ordenador de Despesas

  
CAROLINE CRISTINA DANTAS DE CARVALHO  
Responsável legal da CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

  
GABRIEL BOEIRA MICHELENA 1º TEN INT  
Agente de Controle Interno

  
NATHALIA DE OLIVEIRA MONTEIRO DA SILVA 2º TEN QOCON TOC  
Fiscalização do Contrato